

# TRANSIÇÃO ENERGÉTICA

NOV E DEZ 25

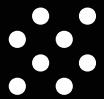
## EDITORIAL

O mês foi marcado pelo avanço regulatório da agenda de captura e armazenamento de carbono, com o Ministério de Minas e Energia (“MME”) submetendo à consulta pública o decreto que regulamenta as atividades de captura, transporte e estocagem geológica de CO<sub>2</sub>. A proposta detalha competências da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (“ANP”), critérios de autorização em duas fases (pesquisa e operação), requisitos de monitoramento pós-encerramento e diretrizes de transição para projetos já em curso, reforçando segurança jurídica e alinhamento com a Lei nº 14.993/2024. Paralelamente, a Empresa de Pesquisa Energética (“EPE”) lançou o Caderno de CO<sub>2</sub> Biogênico, consolidando análises sobre oportunidades e desafios para bio CCUS no Brasil.

A ANP promoveu o webinar Brazil H<sub>2</sub> Risk Management, voltado à discussão dos requisitos de gestão de riscos para instalações de hidrogênio de baixa emissão. O encontro integra projeto internacional conduzido em parceria com a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (“OCDE”) e a União Europeia, abordando a evolução regulatória brasileira, práticas internacionais e iniciativas para harmonização normativa.

No segmento de biocombustíveis, a ANP abriu consulta pública para atualizar as especificações do biometano. A Agência também prosseguiu com a regulamentação dos Certificados de Garantia de Origem do Biometano (“CGOB”), definindo critérios de certificação, emissões de lastro e atuação de agentes certificadores. Além disso, o MME iniciou consulta sobre regras de importação de biodiesel e sobre a regulamentação do Programa Nacional de Combustível Sustentável de Aviação (“ProBioQAV”), que institui o Certificado de Sustentabilidade do Combustível Sustentável de Aviação (“CS SAF”) como instrumento de mercado para descarbonização da aviação.

A ANP aprovou a Manifestação de Mérito relativa ao projeto piloto de energia eólica offshore Areia Branca (RN), confirmado ausência de conflito com atividades de petróleo e gás e contribuindo para o desenvolvimento do marco regulatório setorial. A Agência Nacional de Energia Elétrica (“ANEEL”), por sua vez, abriu consulta pública para modernizar as regras de conexão de infraestrutura de recarga de veículos elétricos. No âmbito da eficiência energética, o MME iniciou consulta pública para estabelecer índices mínimos obrigatórios para lâmpadas e luminárias LED.



# MERCADO DE CARBONO

## **MME REALIZA CONSULTA PÚBLICA SOBRE DECRETO QUE REGULAMENTA SISTEMAS DE CAPTURA, UTILIZAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE CARBONO**

O MME submeteu à consulta pública a minuta do decreto que regulamenta as atividades de captura, transporte por dutos e estocagem geológica de carbono. A proposta atribui à ANP a competência para autorizar e fiscalizar as atividades, além de prever a possibilidade de exigência de garantias financeiras para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais. Havendo mais de um interessado em um mesmo sítio de armazenamento, cabe à ANP estabelecer critérios de priorização.

Nos termos do texto, a autorização de estocagem geológica de dióxido de carbono poderá ser estruturada em duas fases: (i) pesquisa e avaliação da estocagem; e (ii) operação de estocagem, com prazos e obrigações a serem detalhados em regulamentação específica da ANP. No caso de armazenamento geológico de carbono não originário destinado à recuperação avançada de hidrocarbonetos (EOR), será necessária a apresentação de Planos de Desenvolvimento, bem como o atendimento às determinações do art. 29 da Lei 14.993/2024, que disciplina as obrigações do operador de estocagem geológica.

A minuta também trata da extinção da autorização, condicionando-a ao cumprimento de requisitos técnicos, inclusive à realização de monitoramento por 20 anos após o encerramento da operação. Caso não seja comprovada a estabilidade da pluma de dióxido de carbono ao fim desse período, a ANP poderá exigir a implementação de novo plano de monitoramento.

Por fim, o texto propõe diretrizes de transição para assegurar a continuidade de projetos já iniciados, desde que compatibilizados com a nova regulamentação. A medida é relevante para proteger investimentos realizados anteriormente e reforçar a segurança jurídica, ao mitigar riscos de descontinuidade regulatória.

Os documentos da Consulta Pública nº 205/2025 podem ser acessados no [Portal MME](#).

## **EPE APRESENTA CADERNO DE CO<sub>2</sub> BIOGÊNICO NA BIOENERGIA**

---

A EPE apresentou o Caderno de CO<sub>2</sub>biogênico na bioenergia, que consolida conceitos, dados e análises estratégicas sobre o papel do dióxido de carbono de origem biogênica na transição energética e na agenda de descarbonização do país. O material aborda desde os fundamentos conceituais do carbono biogênico até o mapeamento das oportunidades, desafios e políticas públicas associadas ao seu aproveitamento no contexto brasileiro.

A publicação apresenta um panorama da disponibilidade de CO<sub>2</sub>biogênico no território nacional, evidenciando o potencial do Brasil, dada a relevância do setor de bioenergia e a ampla utilização de biomassa na matriz energética. Paralelamente, são discutidos os principais desafios técnicos, regulatórios e econômicos para o aproveitamento desse recurso, incluindo aspectos relacionados à infraestrutura, à viabilidade econômica e tecnológica dos projetos e à necessidade de marcos regulatórios claros e estáveis.

No campo institucional, o caderno contextualiza políticas públicas recentes que vêm fomentando o desenvolvimento de iniciativas de bio-CCU e bio-CCS no Brasil. Entre elas, destaca-se a Política Nacional de Biocombustíveis (“RenovaBio”), instituída pela Lei nº 13.576/2017, que prevê um bônus de até 20% na Nota de Eficiência Energético-Ambiental (NEEA) para produtores ou importadores de biocombustíveis que comprovem emissões negativas de gases de efeito estufa, incentivando a adoção de sistemas de bio-CCS.

Outro marco relevante é a Lei do Combustível do Futuro (Lei nº 14.993/2024), que incorporou formalmente as atividades de captura, utilização e estocagem geológica de dióxido de carbono ao arcabouço legal brasileiro. Cumpre citar também o Programa de Aceleração da Transição Energética (“PATEN”), instituído pela Lei nº 15.103/2025, e o Plano Clima – Mitigação, no âmbito do Plano Setorial de Energia.

O caderno completo da EPE pode ser acessado no seguinte [link](#).



# HIDROGÊNIO

## **ANP REALIZA WEBINAR SOBRE GESTÃO DE RISCO PARA INSTALAÇÕES DE HIDROGÊNIO**

A ANP apresentou o webinar “Brazil H2 Risk Management”, que apresentou uma visão abrangente sobre a evolução do arcabouço jurídico e regulatório brasileiro aplicável ao hidrogênio de baixa emissão de carbono, com ênfase nos requisitos de gestão de riscos para instalações produtoras. O evento integrou o Projeto de Gestão de Riscos do Hidrogênio no Brasil, iniciativa de cooperação internacional que reúne a OCDE, a União Europeia e representantes do setor de hidrogênio.

Ao longo do webinar, foram debatidas estratégias para o aprimoramento da governança dos riscos associados à produção de hidrogênio de baixo carbono, através do desenvolvimento de um framework de avaliação de riscos alinhado às especificidades do contexto brasileiro. Além disso, o encontro abordou o fortalecimento da colaboração entre o Brasil e países membros da OCDE e a promoção da harmonização regulatória em nível internacional.

Como próximos passos do projeto, estão previstas a aplicação de questionários junto a empresas e stakeholders para coleta de percepções sobre desafios e práticas de segurança, a realização de novos diálogos setoriais e a organização de um workshop, em 2026, voltado ao aprofundamento técnico e ao intercâmbio com parceiros internacionais.

A íntegra do webinar pode ser acessada no [Youtube](#).



# BIOCOMBUSTÍVEIS

## **DIRETORIA DA ANP APROVA ABERTURA DE CONSULTA PÚBLICA ACERCA DE NOVAS REGRAS PARA ESPECIFICAÇÃO DO BIOMETANO**

A ANP abriu consulta pública sobre novas regras de especificação do biometano. A minuta de resolução prevê a flexibilização das exigências de qualidade do biometano injetado na rede de gasodutos, em hipóteses específicas, desde que seja comprovada a inviabilidade técnica de atendimento das especificações.

Atualmente, a rigidez dos padrões de qualidade desconsidera as peculiaridades de cada projeto e acarreta menor aproveitamento de biogás. Com as novas regras, a expectativa é ampliar o volume de biogás aproveitado e incrementar a produção de biometano, ainda que com menor poder calorífico.

Além disso, a proposta inclui hidrocarbonetos renováveis como substância passível de utilização para o enriquecimento do biometano, para fins de atendimento à especificação.

Em síntese, as novas regras visam simplificar procedimentos, reduzir custos regulatórios e contribuir para o fortalecimento do mercado de biometano e sua maior inserção na matriz energética nacional.

A Consulta Pública nº 16/2025 aceita contribuições até 13/02/2026, por meio deste [formulário](#). Está prevista audiência pública para 03/03/2026.

## **ANP REALIZA CONSULTA E AUDIÊNCIA PÚBLICAS SOBRE REGULAMENTAÇÃO DOS CERTIFICADOS DE GARANTIA DE ORIGEM DO BIOMETANO (CGOB)**

A ANP submeteu à consulta pública a minuta de resolução que versa sobre os procedimentos para emissão do CGOB e realizou audiência pública em 12/01/2026. A iniciativa insere-se no âmbito do Programa Nacional de Descarbonização do Produtor e Importador de Gás Natural e de Incentivo ao Biometano, instituído pela Lei nº 14.993/2024 e regulamentado pelo Decreto nº 12.614/2025.

A minuta define critérios para a certificação da origem do biometano, o credenciamento dos Agentes Certificadores de Origem (“ACO”), as regras para geração de lastro e emissão primária do CGOB, bem como os requisitos aplicáveis aos escrituradores e às entidades registradoras. Embora a participação no programa seja voluntária para produtores e importadores de biometano, a emissão do certificado exige a certificação individualizada da unidade produtora – inclusive no caso de produtores estrangeiros. O CGOB poderá ser utilizado tanto para o cumprimento de metas regulatórias quanto para negociação no mercado voluntário, com validade de até 18 meses.

De acordo com a proposta, os ACOs serão credenciados pela ANP nos termos da Resolução ANP nº 984/2025, que estabelece critérios semelhantes aos aplicáveis às firmas inspetoras do RenovaBio. A harmonização dos requisitos busca permitir que os mesmos agentes atuem em ambos os sistemas de certificação, com potencial redução de custos e maior celeridade na estruturação do mercado.

Esta é a segunda iniciativa regulatória da ANP relacionada ao programa. A primeira trata da definição das metas individuais a serem cumpridas por produtores e importadores de gás natural mediante a aquisição de CGOB e é objeto da [Consulta Pública ANP nº 13/2025](#), cuja Audiência Pública também foi realizada dia 12 de janeiro de 2026.

## **MME ABRE CONSULTA PÚBLICA SOBRE IMPORTAÇÃO DE BIODIESEL**

---

O MME abriu consulta pública sobre proposta de resolução do Conselho Nacional de Política Energética (“CNPE”), que prevê que o biodiesel destinado ao atendimento da mistura obrigatória seja integralmente produzido em usinas nacionais autorizadas pela ANP.

A proposta estabelece que, no mínimo, 80% do biodiesel utilizado na mistura obrigatória seja proveniente de unidades detentoras do Selo Biocombustível Social (SBS). O texto também prevê o fortalecimento dos mecanismos de acompanhamento do selo, ao determinar que os dados associados ao SBS sejam regularmente reportados, auditados e fiscalizados pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (“MDA”). Para isso, o MDA terá até 31 de agosto de 2026 para adotar as medidas necessárias à fiscalização das informações relacionadas ao selo.

Além disso, a proposta estabelece que o MME e o MDA deverão encaminhar anualmente ao CNPE relatórios consolidados sobre os impactos do SBS nos preços e no abastecimento de combustíveis no país, até o final do segundo semestre de cada ano. A medida busca subsidiar a avaliação contínua dos efeitos da política sobre o mercado de biodiesel e a segurança do suprimento.

A Consulta Pública nº 203/2025 recebeu contribuições até o dia 12 de janeiro de 2026, por meio do [Portal MME](#).

## **MME REALIZA CONSULTA PÚBLICA SOBRE REGULAÇÃO DO COMBUSTÍVEL SUSTENTÁVEL DE AVIAÇÃO (SAF)**

---

O MME abriu Consulta Pública acerca de minuta de decreto que disciplina o ProBioQAV. A efetiva implementação do programa é essencial para a política brasileira de descarbonização do setor de aviação civil, com base na Lei do Combustível do Futuro (Lei 14.933/2024).

A proposta institui um instrumento de mercado associado à criação de um novo ativo ambiental, o CS-SAF. O mecanismo segue lógica semelhante à adotada pelo Certificado de Descarbonização (CBIO), no âmbito do RenovaBio, para fins ilustrativos.

A minuta de decreto prevê o estabelecimento de metas de redução de emissões de gases de efeito estufa (GEE) para operadores aéreos em voos domésticos. O cumprimento dessas metas ocorrerá por meio da aquisição e aposentadoria de CS-SAF, que poderão ser gerados por produtores, importadores e agentes misturadores de Combustível Sustentável de Aviação (SAF).

A proposta prevê que todo SAF produzido ou comercializado no país deverá estar associado a um CS-SAF. O certificado poderá ser negociado de forma dissociada do combustível físico, conforme o modelo *book & claim*. Nesse modelo, o atributo ambiental não acompanha o SAF entregue, com o objetivo de evitar dupla contagem de emissões. O sistema também permitirá a comercialização de CS-SAF no mercado voluntário, possibilitando que outros agentes econômicos adquiram o ativo para incorporação de seus atributos ambientais em produtos, processos ou inventários corporativos.

Os documentos referentes à Consulta Pública nº 204/2025 estão disponíveis no [Portal do MME](#).



# ENERGIA ELÉTRICA

## **ANP APROVA MANIFESTAÇÃO DE MÉRITO SOBRE INTERFERÊNCIA PRÉVIA ACERCA DE PROJETO-PILOTO DE EÓLICA OFFSHORE**

A Manifestação de Mérito aprovada pela ANP é referente ao Sítio de Testes de Aerogeradores de Areia Branca, desenvolvido pelo Instituto Senai de Inovação em Energias Renováveis (ISI-ER), no estado do Rio Grande do Norte. Trata-se de uma análise prévia de compatibilidade de uso do espaço marítimo, no que compete a ANP, avaliando se há sobreposição ou risco de conflito com atividades reguladas pela Agência existentes ou futuramente planejadas.

A Manifestação atesta que a área do projeto piloto de energia eólica não conflita nem interfere com áreas contratadas para atividades de exploração e produção de petróleo e gás na região marítima, incluindo campos, poços, dutos e outras infraestruturas.

O objetivo do projeto é realizar estudos e análises sobre a tecnologia de eólica offshore no país. As atividades aprovadas incluem a obtenção de dados de operação e impactos ambientais, a análise de condições operacionais de equipamentos e processos de construção em ambiente marítimo, bem como a compreensão dos processos de autorização de novos projetos pelo Poder Executivo.

Dado o seu pioneirismo, o projeto-piloto de Areia Branca constitui subsídio relevante para o avanço do arcabouço regulatório da energia eólica offshore. O experimento, em caráter piloto, possibilita à ANP acompanhar o processo de forma controlada, permitindo a identificação de ajustes procedimentais e a consolidação dos resultados obtidos. Dessa forma, espera-se que o projeto fortaleça as futuras emissões de Manifestações de Mérito e Declarações de Interferência Prévia (DIPs), especialmente no contexto da regulamentação da Lei nº 15.097/2025.

## **ANEEL ABRE CONSULTA PÚBLICA PARA APRIMORAR REGRAS DE CONEXÃO DE ELETRO MOBILIDADE À REDE ELÉTRICA**

Em 9 de dezembro, a ANEEL abriu a Consulta Pública nº 42/2025 para receber contribuições sobre a minuta de resolução que aprimora as regras e procedimentos de acesso e conexão de

instalações de eletro mobilidade ao sistema de distribuição. A iniciativa decorre de estudos técnicos conduzidos pelas áreas de regulação e fiscalização da Agência e reflete o crescimento acelerado da demanda por infraestrutura para recarga de veículos elétricos no país, à luz de projeções da EPE e de projetos-piloto já realizados.

A proposta em avaliação reúne um conjunto de diretrizes regulatórias organizadas em seis eixos: (i) criação de uma modalidade de conexão “permanente-flexível”, permitindo o uso da rede em horários ou condições específicas para reduzir prazos e investimentos necessários; (ii) instituição obrigatória do Mapa de Disponibilidade do sistema de distribuição, com informações padronizadas sobre capacidade, carregamento e pontos de conexão; (iii) publicidade da fila de orçamentos de conexão, com atualização diária e transparência sobre obras e prazos; (iv) reforço da obrigação de coleta e registro de informações sobre estações de recarga, com inserção na Base de Dados Geográfica das distribuidoras e possibilidade de criação de uma subclasse tarifária específica; (v) implementação de campanhas permanentes de comunicação pelas distribuidoras, com orientações técnicas, prazos, direitos e deveres do consumidor; e (vi) ajustes para clareza normativa, incluindo explicitação de responsabilidades técnicas, uso de baterias avulsas e detalhamento de custos no orçamento estimado.

A consulta pública ficará aberta por 90 dias, de 11 de dezembro de 2025 a 10 de março de 2026, na modalidade de intercâmbio documental. A ANEEL destaca que a participação social será essencial para aperfeiçoar o modelo proposto e subsidiar eventuais etapas complementares do processo regulatório, especialmente diante do potencial impacto da eletro mobilidade sobre a rede de distribuição e da necessidade de modernização das regras de acesso.

## **MME ABRE CONSULTA PÚBLICA SOBRE ÍNDICES MÍNIMOS DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA PARA ILUMINAÇÃO LED**

---

Em 19 de dezembro, o MME, por meio do Comitê Gestor de Índices e Níveis de Eficiência Energética (“CGIEE”), abriu consulta pública para regulamentar os índices mínimos de eficiência energética aplicáveis a fontes de luz com tecnologia LED. A proposta busca estabelecer padrões obrigatórios para lâmpadas e luminárias fabricadas ou comercializadas no país, de modo a elevar o desempenho energético desses equipamentos e reduzir o consumo de eletricidade pela população.

A minuta submetida à consulta pública é resultado de análise de impacto regulatório e de consultas anteriores com representantes do setor de iluminação. O texto propõe uma metodologia dinâmica para definição dos índices mínimos, levando em conta diferentes características dos produtos. A proposta também incorpora conceitos recentemente desenvolvidos pelo Inmetro

e se inspira em padrões internacionais já adotados em mercados como Europa e Austrália, favorecendo a adaptação da indústria nacional e eliminando brechas regulatórias que permitem a oferta de produtos ineficientes.

Para dar previsibilidade ao mercado, o MME propõe implementação gradual da nova regulamentação, com a primeira etapa prevista para janeiro de 2027 e a segunda para janeiro de 2030. As contribuições poderão ser enviadas até 17 de fevereiro de 2026, por meio do portal de Consultas Públicas do MME.

# FALE CONOSCO

Nossa Newsletter tem o objetivo de manter atualizados nossos clientes com as últimas notícias e alterações regulatórias do setor de Transição Energética. Para aconselhamento jurídico detalhado, entre em contato com a nossa equipe especializada:

## TIME DE TRANSIÇÃO ENERGÉTICA

---



**ANA CAROLINA CALIL**  
SÓCIA

[anacarolina.calil@cesconbarrieu.com.br](mailto:anacarolina.calil@cesconbarrieu.com.br)



**ANDRÉ LEMOS**  
SÓCIO

[andre.lemos@cesconbarrieu.com.br](mailto:andre.lemos@cesconbarrieu.com.br)



**RAFAEL BALERONI**  
SÓCIO

[rafael.baleroni@cesconbarrieu.com.br](mailto:rafael.baleroni@cesconbarrieu.com.br)



**ROBERTA JARDIM**  
SÓCIA

[roberta.jardim@cesconbarrieu.com.br](mailto:roberta.jardim@cesconbarrieu.com.br)

CESCON  
BARRIEU